

FIN ESTÁGIOS INICIAR MEDIDA ESTÁGIOS INICIAR Ficha de informação normalizada	
Designação	Estágios INICIAR
Âmbito	<p>Considera-se estágio o desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho com o objetivo de promover a inserção de jovens e outros desempregados no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados.</p> <p>O estágio traduz-se numa forma de transição para a vida ativa e não pode consistir na ocupação de postos de trabalho.</p> <p>A presente medida pode ser utilizada no desenvolvimento de estágios de 6 meses como forma de apoio à inserção de jovens e outros desempregados com qualificações de nível 4 ou 5 do Quadro de Qualificações (QNQ) no mercado de trabalho.</p> <p>A medida não inclui os estágios curriculares de quaisquer cursos. Também não abrange estágios cujo plano requiera perfil de formação e competências nas áreas da medicina e da enfermagem.</p> <p>Os destinatários que tenham frequentado um estágio profissional financiado por fundos públicos, só podem frequentar um novo estágio no caso de terem obtido um novo nível de qualificação nos termos do QNQ ou t0erem obtido uma qualificação em área diferente e o novo estágio seja nessa área. A frequência de um segundo estágio só pode ocorrer 12 meses após a conclusão do estágio anterior.</p>
Objetivos	<p>Incentivar a inserção de desempregados no mercado de trabalho, através do desenvolvimento de experiência profissional em contexto de trabalho.</p> <p>Aperfeiçoar a transferência do sistema de ensino e formação profissional, e a adaptação ao mercado de trabalho, promovendo a empregabilidade nas empresas.</p> <p>Promover a ampliação e a melhoria das qualificações das pessoas.</p>
Beneficiários	<p>As pessoas singulares ou coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos; podem candidatar-se ainda empresas que iniciaram processo especial de revitalização e empresas que iniciaram processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial.</p> <p>São destinatários desta medida:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Desempregados inscritos no IEFP, com idade compreendida entre os 18 e 35 anos (inclusive em ambos os casos), que tenham uma qualificação de nível 4 ou 5 do QNQ; b) Desempregados inscritos no IEFP com idade superior a 35 anos, a quem não tenha sido concedida pensão de velhice, desde que tenham obtido nos últimos 24 meses uma qualificação de nível 4 ou 5 do QNQ; c) Com deficiência e incapacidade, com nível de qualificação 4 ou 5 do QNQ, ou inferior.

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
 Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
 4465 - 671 Leça do Balio
 tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
 1749-008 Lisboa
 tel.: (+351) 21 792 37 00
 fax.: (+351) 21 792 37 01

Candidatura	<p>A candidatura deve ser apresentada pela entidade promotora no portal eletrónico do IEFP – https://iefponline.iefp.pt</p> <p>Para acesso ao serviço de Candidaturas Eletrónicas a Medidas de Emprego e respetiva submissão do formulário de candidatura, é necessário o registo prévio da entidade no Portal IEFP online.</p> <p>O estagiário pode ser identificado na candidatura ou ser selecionado pelo IEFP de acordo com o perfil indicado na candidatura.</p>
Natureza do Incentivo	Não reembolsável.
Taxas do Incentivo	<p>Bolsa de estágio</p> <p>Os estagiários têm direito, mensalmente, a uma bolsa de estágio nos seguintes montantes:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) 1,7 vezes o indexante dos apoios sociais (IAS), para os estagiários com nível de qualificação 4 do QNQ; b) 1,8 vezes o IAS, para os estagiários com nível de qualificação 5 do QNQ; c) Refeição ou subsídio de alimentação; d) Seguro de acidentes de trabalho; e) Pagamento de despesas com transporte equivalente a uso de viagem em transportes coletivos ou 10% do valor IAS para impossibilidade de assegurar o transporte entre a residência habitual e local do estágio, apenas para estagiários com deficiência e incapacidade. <p>Comparticipação na bolsa de estágio</p> <ul style="list-style-type: none"> • 80% - nas seguintes situações: <ol style="list-style-type: none"> i. Estágio para profissão com sub-representação de género; ii. Estágio localizado em território do interior; iii. Estágio para pessoa com deficiência e incapacidade; iv. Quando seja celebrado com o estagiário um contrato de trabalho sem termo a tempo completo, nos 20 dias úteis após a conclusão do estágio. • 65% - todas as situações não abrangidas pelos anteriores pontos. <p>Comparticipação no subsídio de alimentação até ao valor fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas (6,00 euros/dia).</p> <p>Comparticipação no pagamento do prémio do seguro até 3,296% do valor do IAS, ou seja, 17,22€.</p> <p>Comparticipação de despesas ou subsídio de transporte, correspondente a 10% do valor do IAS, ou seja, 52,25€, tendo como destinatários pessoas com deficiência e incapacidade.</p> <p><i>IAS 2025: 522,50€</i></p> <p>Impostos e Segurança Social</p> <p>As bolsas de estágio são passíveis de tributação em sede de IRS e sujeitas a contribuições</p>

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01

	para a Segurança Social (Taxa Social Única – TSU) sendo equiparado a trabalhador por conta de outrem. As contribuições à segurança social não são comparticipadas.
Despesas Elegíveis	Bolsa de estágio; Subsídio de alimentação; Seguro de acidentes de trabalho; Despesas ou subsídio de transporte.
Despesas Não Elegíveis	Toda e qualquer alteração à estrutura de custos aprovada é de competência da entidade promotora.
Condições de Elegibilidade do Promotor	A entidade promotora deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos, aferidos à data da candidatura e durante o período do apoio financeiro: <ul style="list-style-type: none"> • Encontrar-se regularmente constituída e registada; • Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável; • Ter a situação contributiva regularizada perante a administração tributária e a segurança social; • Ter a situação regularizada no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, designadamente os concedidos pelo IEFP; • Possuir a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus; • Não ter situações respeitantes a salários em atraso; • Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação, praticada com dolo ou negligência grosseira, de legislação de trabalho e emprego, nos últimos dois anos; • Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei, quando aplicável.
Condições de Elegibilidade do Projeto	Requisitos dos projetos de estágio <ol style="list-style-type: none"> a) Localização do projeto de estágio do interior; b) Empregabilidade geral e direta dos estagiários em estágios iniciados e concluídos nos últimos 3 anos. c) Coerência do estágio, conforme competências profissionais do estagiário e integração no mercado de trabalho; d) Conformidade do orientador, tendo em conta as competências que lhe estão atribuídas; e) Dimensão da entidade (números de trabalhadores) f) Obter uma classificação mínima de 60 pontos, de acordo com a matriz de análise do ponto 8.2 do Regulamento Específico.
Modelo de Gestão	Compete ao IEFP, IP: <ol style="list-style-type: none"> a) A seleção dos candidatos, em conjunto com as Entidades Promotoras;

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01

	<p>b) A análise e aprovação das candidaturas; c) O acompanhamento e avaliação dos estágios; d) O pagamento das verbas correspondentes aos custos a participar pelo IEFP, IP.</p> <p>Podem ser realizadas ações de acompanhamento, verificação, auditoria ou inspeção com o objetivo de garantir o cumprimento na regulamentação aplicável.</p>
Processo de Decisão	<p>A análise e decisão das candidaturas são efetuadas no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data da apresentação das mesmas.</p> <p>O prazo definido no ponto anterior suspende-se sempre que sejam solicitados, pelo IEFP, IP, elementos adicionais, desde que imprescindíveis para a tomada da decisão, terminando a suspensão com a cessação do facto que lhe deu origem.</p>
Obrigações dos Beneficiários	<p>Desde a data da contratualização dos apoios e até à extinção das obrigações associadas à execução do projeto, a entidade promotora deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização do Processo Contabilístico das Entidades Promotoras; • Registo do financiamento nos originais dos documentos comprovativos de despesa; • Organização do Processo Técnico das Entidades Promotoras; • Informação e publicidade dos apoios.
Candidaturas	<p>O período para apresentação de candidaturas à medida Estágios INICIAR decorre entre as 9h00 do dia 1 de julho de 2025 e as 18h00 do dia 30 de novembro de 2025.</p>

Esta informação destina-se a fornecer um breve sumário sobre as matérias que dela constam.
Não tem como propósito substituir o aconselhamento especializado em circunstâncias individuais.
Versão 01/07/2025

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01